



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**Ata da 74^a Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente,
realizada no dia 4 de fevereiro de 2004.**

Realizou-se no dia 4 de fevereiro de 2004, às 9 horas, na Sala de Reuniões do Conselho, Prédio 6, da SMA/Cetesb, a 74^a Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente. Compareceram os conselheiros: Professor José Goldemberg, Secretário de Meio Ambiente e Presidente do Consema, Mauro Frederico Wilken, Roberto Carramenha, Carlos Bocuhy, Paulo Figueiredo, Antônio César Simão, Danilo Angelucci de Amorim, José Francisco Guerra da Silva, José Flávio de Oliveira, Luiz Cruz Villares, Cláudio A. Scarpinella, Antônio A. Fonseca, Paulo Tromboni Nascimento, Heitor Marzagão Tommasini, Fernando Batolla Júnior, Hiroyuki Hino, Lineu J. Bassoi, Valdemir M. da Luz, Marcelo A. N. Prado, Gilberto Alves da Silva, João Francisco Aprá, Marcus Vinícius Genaro, Rosa Ramos, Maria de Lourdes Ribeiro Gandra, Luiz Orlando de Barros Segala, Lady Virgínia Meneses, Ney N. Sígolo, Paulo Nogueira-Neto, Pedro José Stech, Eduardo H. do Rego, Romildo Campelo, Sílvia Morawski, Eduardo Trani e Edissa Maglioca Gonçalves. Constavam do Expediente Preliminar: 1) comunicações da Presidência e da Secretaria Executiva; 2) assuntos gerais e inclusões de matéria, em regime de urgência, na ordem do dia. Ordem do Dia: 1) explanação sobre a atual situação institucional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica na RMSP; 2) apreciação do Memorando CPRN/DAIA 1935/03 e da Informação Técnica CPRN/DAIA 051/03, com vistas à concessão da LO para o empreendimento “Ponte Rodoviária de Interligação Iguape-Ilha Comprida”, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida (Proc. SMA 7.016/91); 3) apreciação de proposta de deliberação sobre compensação financeira decorrente dos impactos causados pelas obras da Rodovia dos Imigrantes no que concerne à construção do “Bolsão 9” no Município de Cubatão (Proc. SMA 025/89). Abertos os trabalhos, o Presidente, Prof. José Goldemberg, comentou: 1) ter tomado as providências necessárias em relação à denúncia formulada pelo conselheiro Márcio Cammarosano sobre o Condomínio Porta do Sol, à altura do km 63,5 da Rodovia Castelo Branco que, apesar de licenciado, não tinha autorização para desmatar, tendo a Polícia Ambiental autuado e determinado a imediata paralisação do desmatamento; que, em relação às denúncias feitas pelo conselheiro Carlos Bocuhy sobre procedimentos adotados pela Agência da Cetesb de Piracicaba, seriam tomadas as providências cabíveis, como abertura de sindicância para apuração dos fatos e afastamento do gerente; 2) que, embora evitasse distribuir material durante as reuniões, em virtude do pouco tempo que os conselheiros tinham para conhecer seu conteúdo, havia sido entregue parecer elaborado pela Cetesb sobre as análises das amostras retiradas da Lagoa de Carapicuíba. O Secretário-Executivo informou: 1) que convidava os conselheiros para a audiência pública que se realizaria no dia seguinte sobre o Relatório Ambiental Preliminar-RAP do “Novo Aeroporto de Rio Claro”; 2) que recebera requerimento com número suficiente de assinaturas, avocando ao Plenário a apreciação da viabilidade ambiental da “Ampliação da Unidade Industrial”, da BMP Siderurgia S.A., em Piracicaba, o que originava a seguinte decisão: **“Deliberação Consema 03/2004. De 04 de fevereiro de 2004. 74^a Reunião Extraordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 74^a Reunião Plenária Extraordinária, avocou a si, nos termos da Deliberação Consema 01/99, a apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Ampliação da Unidade Industrial”, de responsabilidade da BMP Siderurgia S.A. (ex-Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira), no Município de Piracicaba, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 024/04 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.609/03).”** Passou-se aos assuntos de interesse geral e inclusão, em regime de urgência, de matéria na Ordem do Dia. Depois de o Presidente do Consema solicitar que os conselheiros fossem breves em suas manifestações, o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

conselheiro Carlos Bocuhy manifestou sua preocupação com as ameaças sofridas por ele e outros representantes de entidades ambientalistas, como o conselheiro Mauro Wilken, pelo fato de se manifestarem livremente nos processos de licenciamento ou de denunciarem empreendimentos que, muitas vezes, causavam degradação ambiental; que, há 48 horas, o conselheiro Paulo Figueiredo recebeu ameaça por escrito, deixada em sua caixa postal, por se manifestar, de forma contundente, contra problemas causados por empreendimentos que ameaçavam a saúde pública, tendo os documentos comprobatórios sido entregues à Promotoria Criminal da Comarca de Piracicaba, que já havia circunstanciado tal fato, e pedia ao Presidente do Consema que solicitasse aos órgãos que tratavam dessa questão a adoção das medidas cabíveis. O conselheiro Paulo Figueiredo esclareceu ter sofrido várias ameaças por telefone, mas que a última era mais amedrontadora, pois fazia referências a detalhes sobre usos, costumes e rotinas de seus filhos, com a clara intenção de intimidar, e que sua grande preocupação o levava a socializar essas informações com todos, pois deveria ficar claro para a sociedade que o trabalho realizado pelo Consema era essencialmente técnico e tinha por objetivo a defesa do meio ambiente. O Presidente do Conselho comentou que, por questão de princípio, era contrário ao exercício de qualquer tipo de coação, e que não se tratava de reivindicar para os membros do Colegiado imunidade semelhante à parlamentar, mas, sim, que eles tivessem segurança ao desempenhar suas funções e, como Presidente do Conselho, defenderia sempre esse direito, e oficiaria o Secretário de Estado de Segurança Pública para que fossem adotadas as providências cabíveis neste caso específico. O conselheiro Roberto Carramenha declarou que já fora aberto, pela Promotoria Pública da Vara Criminal de Piracicaba, um termo de declarações com base nas informações fornecidas ao Promotor Público Eduardo Luís Campana, que esse termo seria encaminhado à Delegacia de Polícia local para instauração de inquérito policial, e que pedia ao Presidente do Consema que desse conhecimento desses fatos ao Secretário de Estado da Segurança Pública, depois que lhe fosse remetido o número do inquérito, com vistas a serem reforçadas as providências cabíveis. O Presidente do Consema assentiu e o conselheiro Heitor M. Tommasini comentou que essas ameaças causavam insegurança em todos os representantes de entidades da sociedade civil que, voluntariamente, defendiam a causa ambiental, e que cabia esclarecer a sociedade sobre o caráter técnico dessa defesa. Passou-se ao primeiro item da Ordem do Dia: explanação sobre a atual situação institucional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica na RMSP. Rodrigo Victor, Engº Florestal vinculado ao Instituto Florestal, explicou o conceito de reserva da biosfera que, embora semelhante ao de parque, constituía talvez a figura mais dinâmica e complexa das setenta e seis criadas pela Unesco, dada a sua perspectiva de conferir realidade aos princípios do programa “O Homem e seu Meio Ambiente”, reconhecendo áreas do Planeta com excepcional significado pela ocorrência de importantes ecossistemas e biomas e criando condições para a convivência harmônica do homem com seu meio. Informou que existiam 440 reservas da biosfera em cerca de 100 países, cujas funções eram conservar as paisagens, os ecossistemas e a variação genética e promover tanto o desenvolvimento econômico e humano, em bases sociais, culturais e ecológicas sustentáveis, como o desenvolvimento de pesquisas, o monitoramento, a educação e a troca de informações relacionadas com questões locais, regionais e globais de conservação e desenvolvimento; que existiam no Brasil seis Reservas da Biosfera, quais sejam, da Amazônia Central, da Caatinga, do Cerrado, do Pantanal, da Mata Atlântica e do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo; que a peculiaridade desta última era integrar igualmente a Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e que os principais serviços diziam respeito à sustentação, à provisão, à regulação e à conservação das condições ambientais. Em seguida, relacionou os principais vetores de alteração ambiental dessa reserva e suas principais frentes de atuação, dando ênfase àquelas dirigidas aos jovens e ao turismo sustentável, informando ao final não ter sido ainda instalado o conselho gestor da mesma, apesar de previsto em lei. Depois de o Presidente do Consema informar que isso ocorreria no próximo mês de março, manifestaram-se os conselheiros Luiz Villares, Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Figueiredo, Eduardo Hipólito do Rego, Paulo Tromboni e Carlos Bocuhy, que elogiaram a exposição, tendo o Cons. Tromboni solicitado cópia do material que subsidiou a apresentação e o Cons. Bocuhy proposto fosse encaminhado à CE de Avaliação de Impacto Ambiental, para ser por ela analisado, o relatório “Aplicação do Conceito da Reserva da Biosfera em Regiões Urbanas: o Caso da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo”, proposta esta que, ao ser aprovada por unanimidade, resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consema 04/2004. De 04 de fevereiro de 2004. 74ª Reunião Extraordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 74ª Reunião Plenária Extraordinária, ao lhe ser apresentada a atual situação institucional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica na Região Metropolitana de São Paulo, decidiu conferir à Comissão Especial de Avaliação de Impacto Ambiental a tarefa de analisar o documento “Aplicação do Conceito da Reserva da Biosfera em Regiões Urbanas: o Caso da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo” e apresentar relatório ao Plenário.”** Passou-se à apreciação do Memo CPRN/DAIA 1935/03 e da Informação Técnica CPRN/DAIA 051/03, com vistas à concessão da LO para o empreendimento “Ponte Rodoviária de Interligação Iguape-Ilha Comprida”, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida (Proc. SMA 7.016/91). O conselheiro Pedro Stech, Diretor do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental-DAIA, ofereceu informações sobre o processo de licenciamento da ponte, para a qual o Consema, em 1992, concedeu a LP, e a SMA, em 1997, a LI, mas ainda não havia concedido a LO, por não ter sido cumprida uma das quatorze condicionantes estabelecidas, que dizia respeito exatamente à construção de aterro sanitário para disposição dos resíduos gerados no Município de Ilha Comprida, que vinha sendo feita em um lixão, porque esse município não possuía nem espaço nem condições técnicas para construção de um aterro; que a única alternativa era a criação de consórcio intermunicipal com vistas à construção desse aterro a ser instalado provavelmente no Município de Iguape, que receberia os resíduos gerados em todos os municípios consorciados, e ter sido essa razão que levou o DAIA a formular, através da Informação Técnica CPRN/DAIA 051/03, proposta de se retirar essa exigência, conceder-se a LO ao empreendimento e autorizar que a discussão desse consórcio se dê em fórum competente. Antônio Márcio Ragni de Castro Leite, Vice-Prefeito do Município de Ilha Comprida, comentou as desvantagens de não se ter concedido até agora a LO para o empreendimento, informou que a operação da ponte propiciaria grande economia para o Estado, reiterou a proposta do DAIA e declarou que várias reuniões já haviam sido realizadas com as prefeituras e o Ministério Público para discutir-se a constituição desse consórcio. A conselheira Maria de Lourdes Ribeiro Gandra relatou as discussões ocorridas no âmbito da CE de Recursos Hídricos e Saneamento sobre a formação de consórcios e reiterou a proposta formulada pelo DAIA, propondo, ao final, que tal suspensão fosse condicionada à elaboração de plano diretor de resíduos sólidos que contemplasse a formação de um consórcio intermunicipal, devendo o Consema atuar como articulador desse processo. O conselheiro Lineu Bassoi teceu comentários sobre os esforços despendidos pela Cetesb visando equacionar o problema de disposição de lixo nos municípios, mas que esse órgão se deparava com grande obstáculo, que era a ausência de áreas adequadas para construção de aterros, e que, em face dessa dificuldade, os consórcios intermunicipais ou um plano diretor regional para os resíduos sólidos se apresentavam como uma solução favorável. O conselheiro Eduardo H. do Rego sugeriu que se vinculasse a liberação da exigência à implantação de coleta seletiva e de reciclagem nos municípios que compusessem o consórcio. A conselheira Lady Virgínia Meneses sugeriu essa questão aprofundada pela Câmara Ambiental de Recursos Hídricos e Saneamento da Cetesb, que poderia elaborar projeto-piloto de articulação e gestão; o conselheiro Antônio César Simão sugeriu se discutisse com o Ministério Público o local adequado para implantação desse aterro, e o conselheiro Roberto Carramenha declarou que entraria em contato com a Promotoria do Vale do Ribeira para se informar sobre o estágio em que se encontrava a discussão dessa questão. O



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Vice-Prefeito do Município de Ilha Comprida ofereceu dados sobre as reuniões com o MP e reiterou a necessidade de o Consema homologar a concessão da LO para a ponte de interligação. O Presidente do Consema declarou que, com base na deliberação que seria tomada, oficiaria o Secretário do Planejamento solicitando recursos para implementar tal decisão, para a qual foi sugerido o prazo de 6 meses. O Secretário-Executivo submeteu à votação a proposta do DAIA, que foi aprovada por unanimidade, dando lugar a seguinte decisão: **“Deliberação Consema 05/2004. De 04 de fevereiro de 2004. 74ª Reunião Extraordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 74ª Reunião Plenária Extraordinária, considerando que a viabilidade ambiental do empreendimento “Ponte Rodoviária de Interligação Iguape-Illa Comprida”, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida (Proc. SMA 7.016/1991) foi aprovada pelo Conselho por meio da Deliberação Consema 028/2002; considerando que a concessão da LO para o empreendimento em tela foi condicionada à “apresentação à SMA de projeto de coleta e disposição final de resíduos sólidos aprovado pela Cetesb”; e considerando que, nos termos da Informação Técnica CPRN/DAIA 051/2003, o Município de Ilha Comprida não tem autonomia para equacionar individualmente os problemas decorrentes da destinação final de seus resíduos, uma vez que depende da participação do município vizinho, sobre o qual não tem qualquer autoridade, decidiu suspender tal exigência, para que a LO possa ser concedida ao empreendimento, e determinar que, no prazo de 6 meses, as instituições oficiais envolvidas proponham uma solução conjunta para o problema, eventualmente através de um Plano Diretor Regional que inclua programa de coleta seletiva, para a qual a Secretaria do Meio Ambiente solicitará recursos financeiros à Secretaria do Planejamento”.** Passou-se à apreciação de proposta de deliberação sobre compensação financeira decorrente dos impactos causados pelas obras da Rodovia dos Imigrantes no que concerne à construção do “Bolsão 9” no Município de Cubatão (Proc. SMA 025/89). Depois de o Presidente do Consema, José Goldemberg, expor seu ponto de vista de que a efetivação das compensações ambientais deveria ser da responsabilidade dos empreendedores, dadas as dificuldades legais e operacionais para os órgãos públicos implementá-las, relatou os motivos pelos quais se voltava a discutir a utilização dessa verba de compensação, que correspondia a 2% do valor das obras de duplicação da Rodovia dos Imigrantes, que, por decisão anterior do Consema, deveria ser empregada na construção, pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano-CDHU, de residências para a população instalada nos Bairros-Cota e em Água Fria, no Parque Estadual da Serra do Mar; que esses recursos eram suficientes apenas para a construção de um terço das moradias necessárias para toda a população – em torno de 1.200 famílias -, tendo a Prefeitura de Cubatão reivindicado a distribuição, segundo critérios próprios, dessas construções, tão logo concluídas, proposta esta recusada pelo presidente da CDHU, que fundamentou tal recusa na necessidade de serem obedecidos os critérios técnicos que orientavam a atuação desse órgão, solicitando que o Consema reiterasse tal posicionamento, pois só assim essas construções obedeceriam as rigorosas e detalhadas normas existentes, cabendo à Prefeitura do Município de Cubatão apenas a cessão dos terrenos; e que, por todas essas razões, submetia à apreciação dos conselheiros a proposta de deliberação a todos encaminhada. Manifestaram-se os conselheiros Gilberto Alves da Silva, Eduardo Trani, Marcelo Prado, Sílvia Morawski, Roberto Carramenha, Pedro Stech e Antônio C. Simão, em cujo contexto se debateram todos os aspectos da questão destacados pelo Presidente do Consema, inclusive sobre a tramitação de ações judiciais. O conselheiro Carlos Bocuhy argumentou sobre a inadequação de se aplicar essa verba, originariamente destinada à compensação ambiental, na construção de moradias, beneficiando-se particulares com recursos provenientes de desmatamentos. O Presidente do Conselho argumentou que se tratava de um problema praticamente insolúvel, pois havia mais de 1 milhão de pessoas morando só nas regiões de mananciais, e que, para o impasse criado entre a Prefeitura e a CDHU, o Consema deveria oferecer uma solução pontual. O Secretário-Executivo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

colocou em votação a proposta encaminhada pela SMA, que foi aprovada ao receber vinte e dois (22) votos favoráveis e oito (8) abstenções, o que deu lugar à seguinte decisão: “**Deliberação Consemá 06/2004. De 04 de fevereiro de 2004. 74ª Reunião Extraordinária do Plenário do Consemá.** O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 74ª Reunião Plenária Extraordinária, considerando as Deliberações Consemá 28/1999, 33/1999, 19/2000, 19/2001 e 13/2003 relacionadas com a questão da compensação financeira decorrente dos impactos ambientais causados pela duplicação da 2ª pista da Rodovia dos Imigrantes; considerando a necessidade de agilizar as soluções indicadas para minimizar o problema da população residente em áreas de risco localizadas no Parque Estadual da Serra do Mar, mais especificamente nos Bairros-Cota e Água Fria, a ser removida com a implantação de empreendimento habitacional de interesse social localizado no Bolsão 9-Cubatão; e considerando que a implantação do referido conjunto habitacional está condicionada à disponibilização do valor correspondente a 2% do custo total consumido pelo empreendedor com a construção da 2ª pista da Rodovia dos Imigrantes, resolveu que: 1. A implantação do conjunto habitacional na área do Bolsão 9, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cubatão e localizado na interligação da baixada entre as Rodovias Anchieta e dos Imigrantes, será de responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU que, para tanto, receberá da Ecovias o valor correspondente a 2% do custo total da construção da estrada citada. 2. O Protocolo de Intenções assinado pela SMA, CDHU, Sabesp, Município de Cubatão e Ecovias, datado de 29 de novembro de 2002, contendo as responsabilidades de cada órgão para a viabilização do empreendimento habitacional do Bolsão 9, deverá ser respeitado integralmente, assim como servir de base para a elaboração de Convênio.” E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos. Eu, Germano Seara Filho, Secretário-Executivo do Consemá, lavrei e assino a presente ata.

PS-ARP